



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## MODO DE DISPUTA ABERTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023 PROCESSO N° 245/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria n° 4837/2023 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório n° 245/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Administração e RH, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados, para atender as necessidades do município de Conquista - MG .**

Fundamento: Leis n° 8.666/93, Decreto n° 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal n° 3038/2020, Lei Complementar n° 123/06 e demais legislações aplicáveis.

- Valor estimado: **R\$ 24.999,96 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**
  - **Prazo de entrega:** A disponibilização das licenças de acesso para uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
  - Caso haja necessidade de migração de dados, as contas de acesso existentes na solução utilizada atualmente pelo Contratante, deverão ser criadas na solução contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
  - O serviço de migração dos dados, se contratado, deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.
  - O serviço de treinamento, se contratado, deverá ser concluído o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- Data da abertura da sessão pública: **15 de janeiro de 2024**. Horário: às **09:30 horas** - horário de Brasília.
- Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 29 de dezembro de 2023 até às 09:30 horas do dia 15 de janeiro de 2024.**
- Abertura das propostas por meio eletrônico e Início da Sessão de disputa de preços: **às 09 : 30 horas do dia 15 de janeiro de 2024.**
- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br). Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 27 de dezembro de 2023.

**IARA MARIA RIBEIRO  
PREGOEIRA**



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
http://www.conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº			<b>085/2023</b>
Modalidade.....:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	nº	<b>245/2023</b>
Tipo.....:	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>		
Objeto.....:	<b>Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados, para atender as necessidades do município de Conquista - MG .</b>		

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31/03/ 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 245/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Administração e RH, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

- Data da abertura da sessão pública: **15 de janeiro de 2024**. Horário: às **09:30 horas** - horário de Brasília.
- Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 29 de dezembro de 2023 até às 09: 30 horas do dia 15 de janeiro de 2024.**
- Abertura das propostas por meio eletrônico e Início da Sessão de disputa de preços: **às : horas do dia de de 2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA"**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações.**

PREGOEIRA: **IARA MARIA RIBEIRO**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



E-MAIL: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
TELEFONE: (34) 3353-1228, ramal 211

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL**

**ANEXO VI - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

## **1 - OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados, para atender as necessidades do município de Conquista - MG .**

## **2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.**

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Conquista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma LICITANET – Licitações On-Line, constante da página eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
http://www.conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## **3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

**3.2** - Da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

**3.2.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), conforme o caso, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-a, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

## **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - A licitante interessada deverá estar regularmente cadastrada junto ao site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4.2** - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**4.3** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

**4.4** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no ANEXO II.

**4.5** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**4.6** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**4.7** - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

**4.8** - Credenciamento na Licitanet – Licitações On-line:

**4.8.1** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**4.8.2** - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2;

**4.8.3** - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line** ou canceladas por solicitação do licitante;

**4.8.3.1** - A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata;

**4.8.4** - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.8.5** - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;

**4.8.6** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br);

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** - Modo de Disputa Aberto:

**Art. 32** - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



do caput do Art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**§1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**§2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**§3º** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do Art. 7º, mediante justificativa.

**5.1.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos, equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;
- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m)

**5.1.2** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**5.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1** - A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.2** - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**6.6** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.7** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

**6.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

**6.8.1** - Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim,



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**6.9** - Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.10** - O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.11** - A proposta readequada com os valores dos lances do licitante que ofertou menor valor do item deverão ser encaminhadas pelo próprio, através da **opção HABILITANET dentro do sistema LICITANET** em até **03 (três) horas** após o término da sessão de lances.

**6.12** - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

**6.13** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13, deste edital, podendo o pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**6.14** - Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**6.15** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação.

**6.16** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

**6.17** - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**Artigo 44** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Artigo 45** - Para efeito do disposto no Art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

## 7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**7.2** - Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

a) as **especificações dos materiais/serviços** ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão,



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



no silêncio assim será considerado;

**c) valor por item, contendo apenas 02 (duas) casas decimais;**

**7.3** - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.4** - A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-item 6.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

## **8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

**8.2** - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor global, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.4** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.5** - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## **09 - VIGÊNCIA**

**9.1** - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

## **10- GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## 10.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

**ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE** – Mat. 572, Secretário Municipal de Administração e RH, (34) 3353-1228, ramal 229 –

**Email:** [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)

## 10.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

**DIONI ALVES CASSIMIRO** – Mat. 1451, Gestor de Patrimônio e RH, (34) 3353-1228, ramal 229 –

**Email:** [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)

**10.2.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**10.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**10.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

## **11 - HABILITAÇÃO**

**11.1** - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam ANEXO II.

## **12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**12.1** - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.1.1** - qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

**12.2** - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

- a) O pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;
  - a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
- b) Aceito o recurso pelo pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**;
- c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**12.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**12.4** - Não será concedido, a critério do pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.5** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades Civil e Criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

**b)** Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste edital, exceto prazo de entrega;

**13.2** - Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Conquista pelo infrator:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **14 - PAGAMENTO**

**14.1-** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**14.1.2-** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada o número do contrato e os dados bancários da empresa;

**14.1.3-** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 14.2-** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

## **15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0012.2007.3.3.90.36.00 ficha 67.



## **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**16.1** - Os serviços serão recebidos:

**16.1.1-** O recebimento provisório do serviço de migração de dados, se contratado, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da migração dos dados.

**16.1.2-** Ocorrendo problemas na migração de dados, se contratado, Contratada tem até 5 (cinco) dias para resolução do problema.

**16.1.3-** O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório e testes de conformidade do objeto, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

**16.1.4** Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação do Contratante à Contrata da quanto à normalidade do objeto em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado.

**16.1.5** O recebimento provisório do serviço de treinamento, se contratado, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato do treinamento.

**16.1.6** –O recebimento definitivo do serviço de treinamento será realizado mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório e entrega dos certificados de conclusão para todos os participantes, no prazo de 5(cinco) dias úteis.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## **17 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1.1-** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**17.1.1.1-** Sanear qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;

**17.1.1.2-** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados;

**17.1.1.3-** Levar ao conhecimento dos empregados a Política de Segurança Institucional do Contratante;

**17.1.1.4-** Fornecer por escrito todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante;

**17.1.1.5-** Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**17.1.1.6-** Fornecer, sempre que solicitado, relatório de situação do contrato;

**17.1.1.7-** Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do Contratante durante a execução do contrato;

**17.1.1.8-** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

**17.1.1.9-** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho na sede do Coren-DF



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**17.1.1.10-** Arcar com as despesas de correntes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;

**17.1.1.11-** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

**17.1.1.12-** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

**17.1.1.13-** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

**17.1.1.14-** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar o cronograma de implantação dos serviços;

**17.1.1.15-** Acatar a fiscalização do Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas Durante a execução dos serviços;

**17.1.16-** Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

## 17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**17.2.1-** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**17.2.2-** Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pela Contratada.

**17.2.3-** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

**17.2.4-** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do Prefeitura Municipal de Conquista/MG para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, desde que estejam identificados por crachá.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 17.2.5-** Verificar a preparação do ambiente e a disposição dos equipamentos necessários para realização do treinamento.
- 17.2.6-** Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não sejam considerados adequados.
- 17.2.7-** Assegura-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 17.2.8-** Promover o acompanhamento e fiscalização da Contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quais quer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 17.2.9-** Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- 17.2.10-** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.
- 17.2.11-** Em caso de cancelamento, total ou parcial, de algum dos eventos descritos neste Termo de Referência, o Contratante deverá analisar quanto ao ressarcimento das despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas pela Contratada.

## **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**18.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**18.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

**18.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.10** - Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**18.11** - O pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista - MG, para melhores esclarecimentos.

**18.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**18.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**18.14** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## **19 - DO FORO**

**19.1** - Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Conquista - MG.

Conquista-MG, 27 de dezembro de 2023

**IARA MARIA RIBEIRO**  
PREGOEIRA



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados, para atender as necessidades do município de Conquista – MG.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A utilização de correio eletrônico se faz necessária, além da funcionalidade comum de troca de mensagens, para proporcionar aos usuários serviço de agenda, com opção de compartilhamento, armazenamento de arquivos em pastas, criação de grupos de usuários, criação e compartilhamento de documentos, planilhas, apresentação em tempo real, controle de tarefas, compartilhamento de vídeos corporativos, administração de conteúdo, conferência virtual, entre outras opções de compartilhamento de conhecimento, com base no conceito de comunicação em nuvem (cloud computing);

2.2. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a comunicação interna e externada Município de Conquista;

2.3. O município atualmente faz a gestão interna do serviço de email o que vem acarretando inúmeros problemas: Dependência de fornecedores para funcionar o reverso, constantes lançamentos em blacklist, ausência no quadro de profissionais de TI, falta de garantia de entrega das informações, backup e gestão realizada na infraestrutura da prefeitura, problemas recorrentes com spams.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## 3. DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Quantidade.	Formade Desembolso
LicençasdeAcessoparausodesoluçãoi ntegradadecolaboraçãoecomunicação corporativa,incluindosuportetécnicore moto.Migraçãodedados,paraasoluçãoi ntegradadecolaboração e comunicaçãocorporativ a. (Estimado)	150	Mensal Estimado

## 4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem, na modalidade de software como serviço, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela Contratada, ficando o Contratante responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

4.2. A solução deverá proporcionar disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e segurança de todas as informações do Contratante.

4.3. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo Contratante, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados.

4.4. O acesso aos serviços, incluindo a parte de administração da solução, deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores Internet Explorer, Firefox, Chrome e Safari, sem a instalação de aplicativos cliente e deverá ser feito através de



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de solução).

4.5.A área de trabalho disponibilizada deverá apresentar o logotipo do Contratante e deverá estar totalmente em português do Brasil, incluindo a parte de administração da solução.

4.6. Acesso ao administrador para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

4.6.1. Usuário: permissões limitadas à sua área de trabalho;

4.6.2. Gerente: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e força troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes;

4.6.3. Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte. Permissão para acessar todos os logs de operações.

4.7. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente pelos Administradores.

4.8. Os serviços prestados deverão estar obrigatoriamente certificados nas normas ISO 27001, ISO27018 e, adicionalmente, em uma das normas internacionais: SAS 70 ou SSAE 16 ou SOC 2/3 ou ISAE 3402, podendo o Contratante exigir a apresentação do certificado a qualquer momento da vigência do contrato.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Da Licença

5.1.1. Cada licença de acesso para uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa deverá possuir cota total de



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



armazenamento de no mínimo 15 GB (quinze gigabytes), distribuídos em diferentes serviços que compõem a solução, devendo ser disponibilizada uma ferramenta para exportação completa dos dados armazenados.

## **5.2. A solução deverá fornecer no mínimo os seguintes serviços:**

**5.2.0 - Solução de dns para prover a resolução de nomes da página da prefeitura municipal de conquista [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br), email da prefeitura que hoje roda sobre o endereço [mail.conquista.mg.gov.br](mailto:mail.conquista.mg.gov.br) e demais nomes que devem ser resolvidos sobre a resolução de ips, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e possível mudança nos ips e ajustes de novos nomes no dns.**

### 5.2.1. Correio Eletrônico Corporativo(e-mail)

5.2.1.1. Cada usuário poderá armazenar neste serviço até, no máximo, a sua cota total de armazenamento na solução, respeitando este limite.

5.2.1.2. Deverá possuir total integração com os outros serviços da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa.

5.2.1.3. As contas de e-mail deverão usar o domínio: @conquista.mg.gov.br, sob administração do Município de Conquista - MG.

5.2.1.4. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

5.2.1.5. Deverá assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.

5.2.1.6. Deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.2.1.6.1. Analisar registros de acesso e rastrear mensagens; 5.

2.1.6.2. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.

5.2.1.7. O limite de tamanho das mensagens, com seus anexos, a serem enviados ou recebidos deverá ser de, no mínimo, 50MB (cinquenta megabytes).

5.2.1.8. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

5.2.1.9. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

5.2.1.10. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

5.2.1.11. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, anti-spam, anti-phishing, anti-spyware e anti-malware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

5.2.1.12. Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens e anexos. A

pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: sequência de caracteres, faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.

5.2.1.13. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender política de segurança da informação do Contratante.

5.2.1.14. Correspondência de padrões de expressão regular (regex), criação de regras sofisticada e personalizadas de correspondência de dados/padrão.

5.2.1.15. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.2.1.16. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.

5.2.1.17. Permitir que os usuários criem ou importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.

5.2.1.18. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

5.2.1.18.1. Cada usuário poderá enviar até 1.500 (mil e quinhentas)

mensagens por dia, cada uma delas podendo ser endereçada a até 500 (quinhentos) destinatários;

5.2.1.18.2. Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 2.000 (duas mil) mensagens por dia, cada uma para um destinatário externo;

5.2.1.18.3. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas;

5.2.1.18.4. Cada usuário poderá enviar até 30 (trinta) mensagens por minuto (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).

5.2.1.19. Deverá permitir a definição de políticas para retenção de mensagens para todos usuários ou para usuários específicos, por um período mínimo de vigência do contrato, incluindo todas as renovações permitidas por lei, possibilitando acesso ao administrador todas as mensagens, incluindo as mensagens que foram excluídas.

5.2.1.20. Deverá possuir total integração com os outros serviços da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, corporativa armazenamento e compartilhamento de arquivos,



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



leitura e edição de arquivos via web

5.2.1.21. Solução de colaboração corporativa deverá possuir acesso via web na mesma interface de webmail,

5.2.1.22. Deverá possuir instalador executável para sistema operacional Windows, Linux, Mac e Android.

5.2.1.23. Solução deverá possuir compartilhamento de arquivos e pasta para funcionários e através de permissão e controle de acesso.

5.2.1.24. Solução deverá possuir compartilhamento de arquivos e pasta para usuários de fora do domínio que não possuía email corporativo através de permissão com envio de link de acesso.

5.2.1.25. Solução deverá possuir versionamento de arquivo de até 6 meses.

## 5.2.2. Contatos e Grupos de Distribuição

5.2.2.1. Prover agenda de contatos com o mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail.

5.2.2.2. Permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.

5.2.2.3. Permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis.

5.2.2.4. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.

5.2.2.5. Permitir que o usuário realize pesquisa de contatos. A pesquisa por contatos deverá permitir a utilização de sequência de caracteres como filtro.

## 5.2.3. Calendário

5.2.3.1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc).

5.2.3.2. Deverá possuir total integração com os outros serviços das soluções integradas de colaboração e comunicação corporativa.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.2.3.3. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários do Contratante.

5.2.3.4. Permitir o cadastramento de um número de telefone celular para receber mensagens de eventos por mensagens de texto (SMS).

5.2.3.5. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários do Contratante.

## 5.2.4. Armazenamento de Arquivos e Colaboração

5.2.4.1. Cada usuário poderá armazenar neste serviço até, no máximo, a sua cota total de armazenamento na solução, respeitando este limite.

5.2.4.2. Deverá possuir total integração com outros serviços da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa.

5.2.4.3. Permitir que o usuário compartilhe documentos e controle as permissões de acesso às suas pastas e arquivos.

5.2.4.4. Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e Libre Office.

5.2.4.5. Permitir a criação e edição on-line de documentos armazenados na nuvem.

5.2.4.6. Opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso.

5.2.4.7. Possibilitar a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a edição simultânea por parte de, no mínimo, 5 (cinco) usuários, através do browser, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

5.2.4.8. Permitir que o usuário realize pesquisa de arquivos. A pesquisa por arquivos deverá permitir a utilização de sequência de caracteres como filtro.

5.2.4.9. Deverá permitir a definição de políticas para retenção de arquivos para todos os usuários ou para usuários específicos, por um período mínimo de vigência do contrato, incluindo todas as renovações permitidas por lei,



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



possibilitando acesso ao administrador a todos os arquivos, incluindo os arquivos que foram excluídos.

5.2.4.10. Possibilite a criação dos formulários, com opção de edição simultânea por até 5 usuários, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

5.2.4.11. Possibilitar a criação de campos de preenchimento com no mínimo os seguintes tipos de inserção:

5.2.4.11.1. Texto curto;

5.2.4.11.2. Texto

longo ou parágrafo; 6.2.5.1

1.3. Múltipla

escolha; 6.2.5.11.4.

Caixas de

seleção; 6.2.5.11.5. Menu

suspensão;

6.2.5.11.6. Data;

6.2.5.11.7. Hora.

5.2.4.12. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção.

5.2.4.13. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente.

5.2.4.14. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados aos usuários do Contratante ou liberar o acesso e a necessidade de login, tornando seu acesso público.

5.2.4.15. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários do Contratante deverá ser possível a coleta automática do usuário logado.

## 5.2.5. Disponibilização e Transmissão de Vídeos

5.2.5.1. Deverá prover o serviço de transmissão de vídeo em tempo real, possibilitando que qualquer usuário, desde que autorizado pelo Contratante, efetue a transmissão e gravação de vídeos.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.2.5.2. Deverá permitir o acesso em tempo real, com ou sem autenticação, às transmissões de vídeos dos usuários, permitindo que terceiros possam acessar as mesmas a partir do site corporativo do Contratante (transmissão de reuniões, palestras, etc).

5.2.5.3. Deverá possibilitar a utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou certificados.

5.2.5.4. Deverá permitir diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos.

5.2.5.5. Deverá suportar pelo menos os seguintes formatos de vídeo:

5.2.5.5.1. MPEG, incluindo MPEG-1, MPEG-2 e MPEG-4;

5.2.5.5.2. WMV;

5.2.5.5.3. H264.

5.2.5.6. Deverá permitir a gravação/arquivamento automático do vídeo, a qual foi realizada a transmissão em tempo real.

## 5.2.6 Painel Administrativo

O painel administrativo deverá ter opção de customização de logotipo e cores do Contratante como níveis de customização de domínio, grupos, perfis e caixa de email, deverá estar totalmente em português do Brasil, incluindo a parte de administração da solução

O painel administrativo deverá possuir assinatura dinâmica durante a criação da caixa(s) de email(s)

O acesso do perfil administrador deverá limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

Permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, criar grupos.

O painel administrativo deveria gerar logs conforme opções Relatórios:

- Relatório de Mudanças: Veja as mudanças realizadas nos itens do seu ambiente, podendo filtrar por item modificado ou quem realizou a modificação.
- Relatório de Acesso: Criação de relatório de acessos dos seus usuários em até 90 dias.
- Relatório de Caixa postal: Geração de relatório com as informações das suas caixas postais.
- Relatório de Grupos: Geração de relatório com as informações dos seus grupos.
- Relatório de Mensagens enviadas: Geração de relatório de mensagens enviadas por usuário específico ou domínio com status todas as mensagens



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



(enviadas, falhas e em tentativa) ou somente as enviadas ou falhas ou em tentativa dos seus usuários por 30 dias

- Relatório de Mensagens recebidas: Geração de relatório de mensagens recebidas de um usuário específico ou determinado domínio com status relatório de todas as mensagens (recebidas e rejeitas) ou somente as recebidas ou somente as rejeitadas em um período de até 30 dias.

. Deverá possuir serviço de Antispam, com configuração de critérios de nível de tolerância com ações:

- Mover para a pasta Spam da conta do usuário
- Mover para a conta quarentena do domínio da conta do usuário
- Entregar para a conta do usuário e inserir a tag [SPAM] no assunto da mensagem

Serviço de Antispam deverá possuir bloqueios e exceções em camada de email específico ou todo domínio.

. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispysware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

## Duplo Fatos de Autenticação

Será necessário duplo fator de autenticação (2FA) para contas de Email, Painel Administrativo e Solução Colaborativa.

Ao realizar o login, é solicitada a confirmação da autenticação via aplicativo do celular do usuário:

- Login de usuários de painel
- Login do webmail
  - Login Solução Colaborativa

## 6. DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

6.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

6.2. A disponibilidade mínima mensal da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, calculada com base na média de disponibilidade de todos os serviços que compõe a solução, deverá ser de 98% (noventa e oito por cento) do tempo contratado. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permaneceram em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

6.3. Para cômputo das eventuais in disponibilidades, serão considerados os



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



intervalos de tempo de corridos entre a queda e o restabelecimento do serviço, não sendo consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do Contratante.

6.4. O percentual de disponibilidade para cada serviço (D) da solução deverá ser calculado da seguinte forma:

$$D = [(T_m - T_i) / T_m] * 100$$

onde:

D=Percentual de disponibilidade do serviço

T<sub>i</sub>=Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento (30 dias)

T<sub>m</sub>=Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) minutos.

6.5. O percentual de disponibilidade da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa (D<sub>s</sub>) será a média aritmética do percentual de disponibilidade dos serviços que compõem a solução.

7.6. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade mensais da solução que estejam abaixo de 99,9% (noventa e nove, vírgula nove por cento) do tempo contratado, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais da solução, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$D_c = C_m - (C_m * D_s)$$

onde:

D<sub>c</sub>=Valor do desconto

D<sub>s</sub>= Percentual de disponibilidade da solução

C<sub>m</sub>=Custo mensal do serviço

7.7. O custo mensal do serviço (C<sub>m</sub>) inclui o valor mensal de todas as licenças de acesso e uso da solução.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.8. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

7.8.1. Percentual de disponibilidade inferior a 99,9% (noventa e nove virgula nove por cento), até 99% (noventa e nove por cento) ensejará glosa de 5% (cinco por cento) do custo mensal do serviço;

7.8.2. Percentual de disponibilidade inferior a 99% (noventa e nove por cento), até 95% (noventa e cinco por cento), ensejará glosa de 10% (dez por cento) do custo mensal do serviço;

7.8.3. Percentual de disponibilidade inferior a 95% (noventa e cinco por cento), ensejará glosa de 15% (quinze por cento) do custo mensal do serviço.

7.9. A Contratada deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo real do serviço fornecido para o Contratante, e disponibilizar, através de seu portal de acompanhamento dos serviços, desta forma o Contratante poderá monitorar a disponibilidade do serviço e gerar um relatório mensal de disponibilidade.

7.10. Caso seja constatado, através do relatório mensal de disponibilidade, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará o relatório de disponibilidade para a Contratada para no prazo de 5 (cinco) dias corridos apresentar sua defesa ou concordância. Caso o desconto não possa ser efetuado na fatura do mês de ocorrência da indisponibilidade, o valor será descontado na fatura do mês subsequente.

## 7. DO SUPORTE TÉCNICO REMOTO

7.1. O serviço de suporte técnico remoto destina-se à correção de problemas da solução implementada e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da mesma.

7.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Contratante, mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamada telefônica local ou 0800, e-mail ou Internet, devendo o



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



recebimento dos chamados ocorrerá em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.3. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

- 7.3.1. Baixa: ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços;
- 7.3.2. Normal: ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los;
- 7.3.3. Alta: qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.

7.4. Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).

7.5. A Contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

7.6. Ao final de cada atendimento, a Contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações:

- 7.6.1. Número do chamado;
- 7.6.2. Categoria de prioridade;
- 7.6.3. Descrição do problema e da solução;
- 7.6.4. Procedimentos realizados;
- 7.6.5. Data e hora da abertura e do fechamento do chamado;
- 7.6.6. Data e hora do início e do término da execução dos serviços;
- 7.6.7. Identificação do técnico da empresa.

7.7. Será considerado, para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como: o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica do Contratante à Contratada, e a efetiva colocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

7.8. Os prazos para atendimento remoto de solução definitiva dos chamados deverão ser:

- 7.8.1. PRIORIDADE BAIXA - 1 (um) dia útil;
- 7.8.2. PRIORIDADE NORMAL - 4 (quatro) horas corridas;
- 7.8.3. PRIORIDADE ALTA - 2 (duas) horas corridas.

7.9. Serão aplicadas, nos casos em que não forem cumpridos os prazos acima, as seguintes multas:

- 7.9.1. 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor mensal do



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



contrato, por hora extrapolada na entrega da solução do chamado de prioridade ALTA;

7.9.2. 0,4% (quatro décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora extrapolada na entrega da solução do chamado de prioridade NORMAL;

7.9.3. 0,2%(dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia extrapolado na entrega da solução do chamado de prioridade BAIXA.

## 8. DA MIGRAÇÃO DOS DADOS

8.1. A Contratada será responsável pela migração de todos os dados, incluindo logs de auditoria e dados armazenados por política de retenção, existentes nas contas da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa utilizada atualmente pelo Contratante.

8.2. Após finalização do contrato de prestação de serviços, a Contratada deverá fornecer acesso a todos os dados, incluindo logs de auditoria e dados armazenados por política de retenção, existentes em todas as contas da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa por um período mínimo de 30 (trinta) dias, além de outras informações essenciais para transição e continuidade do serviço.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. A disponibilização das licenças de acesso para uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

9.2. Caso haja necessidade de migração de dados, as contas de acesso existentes na solução utilizada atualmente pelo Contratante, deverão ser criadas na solução contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

9.3. O serviço de migração dos dados, se contratado, deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.4. O serviço de treinamento, se contratado, deverá ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

## 10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento provisório do serviço de migração de dados, se contratado, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da migração dos dados.

10.2. Ocorrendo problemas na migração de dados, se contratado, a Contratada tem até 5 (cinco) dias para a resolução do problema.

10.3. O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório e testes de conformidade do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação do Contratante à Contratada quanto à normalidade do objeto em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado.

10.5. O recebimento provisório do serviço de treinamento, se contratado, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato do treinamento.

10.6. O recebimento definitivo do serviço de treinamentos e será realizado mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório e entrega dos certificados de conclusão para todos os participantes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

11.1.1. Sanear qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 11.1.2. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados;
- 11.1.3. Levar ao conhecimento dos empregados a Política de Segurança Institucional do Contratante;
- 11.1.4. Fornecer por escrito todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante;
- 11.1.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 11.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, relatório de situação do contrato;
- 11.1.7. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do Contratante durante a execução do contrato;
- 11.1.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- 11.1.9. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG
- 11.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- 11.1.11. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.1.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 11.1.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



apreciação pelo Contratante;

11.1.14. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar cronograma de implantação dos serviços;

11.1.15. Acatar a fiscalização do Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

11.1.16. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pela Contratada.

12.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

12.1.3. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura Municipal de Conquista/MG e da Prefeitura Municipal de Conquista/MG para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, desde que estejam identificados por crachá.

12.1.4. Verificar a preparação do ambiente e a disposição dos equipamentos necessários para realização do treinamento.

12.1.5. Solicitar a substituição ou correção dos serviços quando não sejam considerados adequados.

12.1.6. Assegurar-se de boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

12.1.7. Promover o acompanhamento e fiscalização da Contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



róprioasfalhasdetectadas,comunicandoasocorrênciasdequaisquerfatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

12.1.8. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

12.1.9. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.

12.1.10. Em caso de cancelamento, total ou parcial, de algum dos eventos descritos neste Termo de Referência, o Contratante deverá analisar quanto ao ressarcimento das despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas pela Contratada.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

13.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do contrato e os dados bancários da empresa;

13.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão

negativadedébitostrabalhistas(CNDT),semqueissogereDireitoaalteraçãodepreç osoucompensaçãofinanceira.

13.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamentos e réreiniciada a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

15.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-DF.

15.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
  - b) multa de: 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF pelo prazo de até dois (2) anos.
- Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município e Conquista, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



A multa, citada a cima, será recolhida diretamente ao município de Conquista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

## 16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

16.1 - O prazo de vigência será de até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por 60 meses conforme Lei 8666 de 1993, por se tratar de serviço contínuo.

## 17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

( x ) Sim ( ) Não

Conquista , 14 de Dezembro de 2023

---

**Véra Lúcia Guardieiro**  
Prefeita Municipal

---

**Rogério Bernardes Andrade**  
Secretário Municipal de Administração e RH



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2023**  
**PROCESSO: 245/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### 1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**1.1** - A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo sistema HABILITANET, observando o prazo.

**1.2** - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Art. 42** - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§2º** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## 2 - DA HABILITAÇÃO

### 2.1 - As seguintes declarações:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (modelo Anexo III);
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo IV);
- c) Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação (modelo Anexo V);
- d) Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial);

### 2.2 - Relativos à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do sócio responsável pela empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 2.3 - Relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (conjunta dívida ativa e contribuições federais), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

### 2.4 - Relativos à qualificação econômica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2023**  
**PROCESSO: 245/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_,  
(Nome da Empresa) CNPJ/MF N°

\_\_\_\_\_,  
sediada

\_\_\_\_\_,  
(Endereço Completo)

declara, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_,  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa**

**OBS.:** Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2023**  
**PROCESSO: 245/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa) CNPJ/MF N°

\_\_\_\_\_  
sediada

\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa**

### OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2023**  
**PROCESSO: 245/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa) CNPJ/MF N°

\_\_\_\_\_  
sediada

\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2023**  
**PROCESSO: 245/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

**CARTA-PROPOSTA PARA Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados, para atender as necessidades do município de Conquista - MG.**

**Apresentamos** nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:  
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

#### 2. DOS VALORES:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>					

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS:

**3.1** - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

**3.2-** A disponibilização das licenças de acesso para uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

**3.2.1-**Caso haja necessidade de migração de dados, as contas de acesso existentes na solução utilizada atualmente pelo Contratante, deverão ser criadas



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



na solução contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

**3.2.2-** O serviço de migração dos dados, se contratado, deverá ser concluído no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da assinatura do contrato.

**3.2.3-** O serviço de treinamento, se contratado, deverá ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

**3.3 -** Local de entrega: de acordo com o Termo de Referência.

**3.4 -** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**3.4.1-**A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do contrato e os dados bancários da empresa;

**3.4.1.1--**Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão Negativa de débitos trabalhistas(CNDT),sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**3.4.2-** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

---

\_\_\_\_\_,  
(Local e Data)

---

**assinatura e carimbo do CNPJ da proponente (Nome e N° da Carteira de  
Identidade e CPF do Declarante)**



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
http://www.conquista.mg.gov.br  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2023

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Tancredo França, n° 181, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-administrador \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), sócio-administrador, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, e RG n° \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, **Processo de Licitação n°245/2023 – Pregão Eletrônico n° 085/2023**, sujeitando-se os contratantes, às demais normas da Lei Federal n° 8.666/93 e às cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1-** O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados, para atender as necessidades do município de Conquista - MG ..**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA/PRAZO/LOCAL

**2.1-** A disponibilização das licenças de acesso para uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

**2.2-** Caso haja necessidade de migração de dados, as contas de acesso existentes na solução utilizada atualmente pelo Contratante, deverão ser criadas na solução contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

**2.3-** O serviço de migração dos dados, se contratado, deverá ser concluído no



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



prazo máximo de 10(de )dias,contados da assinatura do contrato.

**2.4-** O serviço de treinamento, se contratado, deverá ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

**2.5-** O recebimento provisório do serviço de migração de dados, se contratado, para efeito da sua conformidade, será realizado no ato da migração dos dados.

**2.6-** Ocorrendo problemas na migração de dados, se contratado, a Contratada tem até 5 (cinco) dias para resolução do problema.

**2.7-** O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório e testes de conformidade do objeto,no prazo de 5(cinco)dias úteis.

**2.8-** Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação do Contratante à Contratada quanto à normalidade do objeto em questão,o recebimento definitivo será considerado realizado.

**2.9-** O recebimento provisório do serviço de treinamento, se contratado, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato do treinamento.

**2.10-** O recebimento definitivo do serviço de treinamento será realiza do mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório e entrega dos certificados de conclusão para todos os participantes,no prazo de 5(cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1** - Atribui-se para este contrato a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**4.1.2**-A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



objeto, o número do contrato e os dados bancários da empresa;

**4.1.3-** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos Trabalhistas(CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4.2-** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da devidamente corrigida

## .CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1** - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0012.2007.3.3.90.36.00 ficha 67.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

### **. 7.1 GESTOR DO CONTRATO**

#### **7.1.1. GESTOR DO CONTRATO:**

**ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE** – Mat. 572, Secretário Municipal de Administração e RH, (34) 3353-1228, ramal 229 –

**Email:** [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)

#### **7.1.2. FISCAL DO CONTRATO:**

**DIONI ALVES CASSIMIRO** – Mat. 1451, Gestor de Patrimônio e RH, (34) 3353-1228, ramal 229 - **Email:** [administracao@conquista.mg.gov.br](mailto:administracao@conquista.mg.gov.br)

**7.2** - Compete à Gestora do Contrato, acima identificada, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**7.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**7.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.1-** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**8.1.1.1-** Sanear qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;

**8.1.1.2-** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados;

**8.1.1.3-** Levar ao conhecimento dos empregados a Política de Segurança Institucional do Contratante;

**8.1.1.4-** Fornecer por escrito todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante;

**8.1.1.5-** Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 8.1.1.6-**Fornecer, sempre que solicitado, relatório de situação do contrato;
- 8.1.1.7-**Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do Contratante durante a execução do contrato;
- 8.1.1.8-**Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- 8.1.1.9-**Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG
- 8.1.1.10-**Arcar com as despesas de correntes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- 8.1.1.11-**Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.1.12-**Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 8.1.1.13-**Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- 8.1.1.14-**Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar o cronograma de implantação dos serviços;
- 8.1.1.15-**Acatar a fiscalização do Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas Durante a execução dos serviços;
- 8.1.16-**Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

## **8.2-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1-**Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes,



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



são obrigações do Contratante:

**8.2.1.1-** Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pela Contratada.

**8.2.1.2-** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

**8.2.1.3-** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do Coren-DF para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, desde que estejam identificados por crachá.

**8.2.1.4-** Verificar a preparação do ambiente e a disposição dos equipamentos necessários para realização do treinamento.

**8.2.1.5-** Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não sejam considerados adequados.

**8.2.1.6-** Assegura-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

**8.2.1.7-** Promover o acompanhamento e fiscalização da Contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quais quer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**8.2.1.8-** Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

**8.2.1.9-** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.

**8.2.1.10-** Em caso de cancelamento, total ou parcial, de algum dos eventos descritos neste Termo de Referência, o Contratante deverá analisar quanto ao ressarcimento das despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas pela Contratada.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2** - A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



cento) do valor inicial atualizado deste Contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.

**10.2** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista - MG.

**10.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

**10.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**10.7** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77, 78 e Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**11.2** - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**13.1** - Os objetos acima mencionados, somente serão reajustados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

**13.2** - A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Fazem parte integrante da Minuta do Contrato o Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico nº 085/2023.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Prefeitura Municipal de Conquista**

**Contratada**

Testemunhas:

1ª.: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG  
FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2023**  
**PROCESSO: 245/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Item</b>	<b>Valor Total</b>
1	12,00	SV	SERVIÇO DE EMAIL 5.1.Da Licença 5.1.1.Cada licença de acesso para uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa deverá possuir cota total de armazenamento de no mínimo 15 GB (quinze gigabytes), distribuída nos diferentes serviços que compõe a solução, devendo ser disponibilizada uma ferramenta para exportação completa dos dados armazenados.5.2.A solução deverá fornecer no mínimo os seguintes serviços: 5.2.0 - Solução de dns para prover a resolução de nomes da página da prefeitura municipal de conquista <a href="http://www.conquista.mg.gov.br">www.conquista.mg.gov.br</a> , email da prefeitura que hoje roda sobre o endereço <a href="mailto:mail.conquista.m.gov.br">mail.conquista.m.gov.br</a> e demais nomes que devem ser resolvidos sobre a resolução de ips, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e possível mudança nos ips e ajustes de novos nomes no dns.5.2.1.Correio Eletrônico Corporativo (e-mail)5.2.1.1.Cada usuário poderá armazenar neste serviço até, no máximo, a sua cota total de armazenamento na solução, respeitando este limite.5.2.1.2.Deverá	2083,330000	24999,96



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		<p>possuir total integração com os outros serviços da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa.5.2.1.3.As contas de e-mail deverão usar o domínio: @conquista.mg.gov.br, sob administração do Município de Conquista - MG.5.2.1.4.Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.5.2.1.5.Deverá assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.5.2.1.6.Deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:5.2.1.6.1.Analisar registros de acessos e rastrear mensagens; 5.2.1.6.2. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.5.2.1.7.O limite de tamanho das mensagens, com seus anexos, a serem enviados ou recebidos deverá ser de, no mínimo, 50MB (cinquenta megabytes).5.2.1.8.Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.5.2.1.9.Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.5.2.1.10.Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens e spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.5.2.1.11.Verificar mensagens e</p>	
--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



			<p>anexos em tempo real, com programas de antivírus, anti-spam, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.5.2.1.12.Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens e anexos. A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: sequência de caracteres, faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.5.2.1.13.Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender política de segurança da informação do Contratante.5.2.1.14.Correspondência de padrões de expressão regular (regex), criação de regras sofisticadas e personalizadas de correspondência de dados/padrão.5.2.1.15.Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.5.2.1.16.Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.5.2.1.17.Permitir que os usuários criem ou importem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio de mensagens em sua caixa postal.5.2.1.18.O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:5.2.1.18.1.Cada usuário poderá enviar até 1.500 (mil e quinhentas) mensagens por dia, cada uma delas podendo ser endereçada a até 500 (quinhentos) destinatários;5.2.1.18.2.Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até 2.000 (duas mil) mensagens por dia, cada uma para</p>	
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		<p>um destinatário externo;5.2.1.18.3.Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas;5.2.1.18.4.Cada usuário poderá enviar até 30 (trinta) mensagens por minuto (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).5.2.1.19.Deverá permitir a definição de políticas para retenção de mensagens para todos usuários ou para usuários específicos, por um período mínimo de vigência do contrato, incluindo todas as renovações permitidas por lei, possibilitando acesso ao administrador a todas as mensagens, incluindo as mensagens que foram excluídas.5.2.1.20.Deverá possuir total integração com os outros serviços da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, corporativa armazenamento e compartilhamento de arquivos, leitura e edição de arquivos via web5.2.1.21.Solução de colaboração corporativa deverá possuir acesso via web na mesma interface de webmail, 5.2.1.22.Deverá possuir instalador executável para sistema operacional Windows, Linux, Mac e Android.5.2.1.23.Solução deverá possuir compartilhamento de arquivos e pasta para funcionários e através de permissão e controle de acesso.5.2.1.24.Solução deverá possuir compartilhamento de arquivos e pasta para usuários de fora do domínio que não possuía email corporativo através de permissão com envio de link de acesso.5.2.1.25.Solução deverá possuir versionamento de arquivo de até 6 meses.5.2.2.Contatos e Grupos</p>	
--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



			<p>de Distribuição5.2.2.1.Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço de e-mail.5.2.2.2.Permitir que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário.5.2.2.3.Permitir ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis.5.2.2.4.Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.5.2.2.5.Permitir que o usuário realize pesquisa de contatos. A pesquisa por contatos deverá permitir a utilização de sequência de caracteres como filtro.5.2.3.Calendário5.2.3.1.Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc).5.2.3.2.Deverá possuir total integração com os outros serviços da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa.5.2.3.3.Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários do Contratante.5.2.3.4.Permitir o cadastramento de um número de telefone celular para recebimento de notificações de eventos por mensagens de texto (SMS).5.2.3.5.Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários do Contratante.5.2.4.Armazenamento de Arquivos e Colaboração5.2.4.1.Cada usuário poderá armazenar neste serviço até, no máximo, a sua cota total de armazenamento na solução,</p>	
--	--	--	--	--



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		<p>respeitando este limite.5.2.4.2.Deverá possuir total integração com os outros serviços da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa.5.2.4.3.Permitir que usuário compartilhe documentos e controle as permissões de acessos em suas pastas e arquivos.5.2.4.4.Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e LibreOffice.5.2.4.5.Permitir a criação e edição on-line de documentos armazenados na nuvem.5.2.4.6.Opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso.5.2.4.7.Possibilite a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a edição simultânea por parte de, no mínimo, 5 (cinco) usuários, através do browser, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.5.2.4.8.Permitir que o usuário realize pesquisa de arquivos. A pesquisa por arquivos deverá permitir a utilização de sequência de caracteres como filtro.5.2.4.9.Deverá permitir a definição de políticas para retenção de arquivos para todos usuários ou para usuários específicos, por um período mínimo de vigência do contrato, incluindo todas as renovações permitidas por lei, possibilitando acesso ao administrador a todos os arquivos, incluindo os arquivos que foram excluídos.5.2.4.10.Possibilite a criação dos formulários, com opção de edição simultânea por até 5</p>	
--	--	---	--



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		<p>usuários, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.5.2.4.11.Possibilitar a criação de campos de preenchimento com no mínimo os seguintes tipos de inserção:5.2.4.11.1.Texto curto;5.2.4.11.2.Texto longo ou parágrafo; 6.2.5.11.3. Múltipla escolha; 6.2.5.11.4. Caixas de seleção; 6.2.5.11.5. Menu suspenso;6.2.5.11.6.Data;6.2.5.11.7.H ora.5.2.4.12.Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção.5.2.4.13.As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente.5.2.4.14.Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados aos usuários do Contratante ou liberar o acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público.5.2.4.15.Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários do Contratante deverá ser possível a coleta automática do usuário logado.5.2.5.Disponibilização e Transmissão de Vídeos5.2.5.1.Deverá prover o serviço de transmissão de vídeo em tempo real, possibilitando que qualquer usuário, desde que autorizado pelo Contratante, efetue a transmissão e gravação de vídeos.5.2.5.2.Deverá permitir o acesso em tempo real, com ou sem autenticação, às transmissões de vídeos dos usuários, permitindo que terceiros possam acessar as mesmas a partir do site corporativo do Contratante (transmissão de reuniões, palestras, etc).5.2.5.3.Deverá possibilitar a utilização de câmeras de vídeo variadas, sem exigência de equipamentos específicos ou</p>	
--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		<p>certificados.5.2.5.4.Deverá permitir diferentes taxas de transmissão no acesso aos vídeos.5.2.5.5.Deverá suportar pelo menos os seguintes formatos de vídeo:5.2.5.5.1.MPEG, incluindo MPEG-1, MPEG-2 e MPEG-4;5.2.5.5.2.WMV;6.2.8.5.3.H264.5.2.5.6.Deverá permitir a gravação/arquivamento automático do vídeo, a qual foi realizada a transmissão em tempo real.5.2..6 Painel AdministrativoO painel administrativo deverá ter opção de customização de logotipo e cores do Contratante como níveis de customização de domínio, grupos, perfis e caixa de email, deverá estar totalmente em português do Brasil, incluindo a parte de administração da soluçãoO painel administrativo deverá possuir assinatura dinâmica durante a criação da caixa(s) de email(s) O acesso do perfil administrador deverá limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:Permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, criar grupos. O painel administrativo deveria gerar logs conforme opções</p> <p>Relatórios:¿Relatório de Mudanças: Veja as mudanças realizadas nos itens do seu ambiente, podendo filtrar por item modificado ou quem realizou a modificação.¿Relatório de Acesso: Criação de relatório de acessos dos seus usuários em até 90 dias.¿Relatório de Caixa postal: Geração de relatório com as informações das suas caixas postais.¿Relatório de Grupos: Geração de relatório com as informações dos seus</p>	
--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		<p>grupos.¿Relatório de Mensagens enviadas: Geração de relatório de mensagens enviadas por usuário específico ou domínio com status todas as mensagens (enviadas, falhas e em tentativa) ou somente as enviadas ou falhas ou em tentativa dos seus usuários por 30 dias¿Relatório de Mensagens recebidas: Geração de relatório de mensagens recebidas de um usuário específico ou determinado domínio com status relatório de todas as mensagens (recebidas e rejeitas) ou somente as recebidas ou somente as rejeitadas em um período de até 30 dias.. Deverá possuir serviço de Antispam, com configuração de critérios de nível de tolerância com ações:¿Mover para a pasta Spam da conta do usuário¿Mover para a conta quarentena do domínio da conta do usuário¿Entregar para a conta do usuário e inserir a tag [SPAM] no assunto da mensagemServiço de Antispam deverá possuir bloqueios e exceções em camada de email específico ou todo domínio.. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens. Duplo Fatos de Autenticação Será necessário duplo fator de autenticação (2FA) para contas de Email, Painel Administrativo e Solução Colaborativa.Ao realizar o login, é solicitada a confirmação da autenticação via aplicativo do celular do usuário:¿Login de usuários de painel¿Login do webmail ¿ Login</p>		
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



			<p>Solução Colaborativa6.DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO6.1.Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.6.2.A disponibilidade mínima mensal da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, calculada com base na média de disponibilidade de todos os serviços que compõe a solução, deverá ser de 98% (noventa e oito por cento) do tempo contratado. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permaneceram em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.6.3.Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço, não sendo consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do Contratante.6.4.O percentual de disponibilidade para cada serviço (D) da solução deverá ser calculado da seguinte forma:<math>D = [(T_m - \sum T_i) / T_m] * 100</math> onde: D= Percentual de disponibilidade do serviço <math>T_i</math>= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento (30 dias) <math>T_m</math> = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.Para o cálculo do índice de disponibilidade, o <math>\sum</math> Tempo Total Mensal <math>\sum</math> será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) minutos.6.5. O percentual de disponibilidade da solução</p>	
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



			<p>integrada de colaboração e comunicação corporativa (Ds) será a média aritmética do percentual de disponibilidade dos serviços que compõem a solução.7.6.Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade mensais da solução que estejam abaixo de 99,9% (noventa e nove, vírgula nove por cento) do tempo contratado, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais da solução, tomando-se como base a seguinte fórmula:<math>Dc=Cm-(Cm*D_s)</math> onde: Dc= Valor do desconto Ds= Percentual de disponibilidade da solução Cm= Custo mensal do serviço7.7.O custo mensal do serviço (Cm) inclui o valor mensal de todas as licenças de acesso e uso da solução.7.8.Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:7.8.1.Percentual de disponibilidade inferior a 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento), até 99% (noventa e nove por cento) ensejará glosa de 5% (cinco por cento) do custo mensal do serviço;7.8.2.Percentual de disponibilidade inferior a 99% (noventa e nove por cento), até 95% (noventa e cinco por cento), ensejará glosa de 10% (dez por cento) do custo mensal do serviço;7.8.3.Percentual de disponibilidade inferior a 95% (noventa e cinco por cento), ensejará glosa de 15% (quinze por cento) do custo mensal do serviço.7.9.A Contratada deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo</p>	
--	--	--	---	--



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		<p>real do serviço fornecido para o Contratante, e disponibilizar, através de seu portal de acompanhamento dos serviços, desta forma o Contratante poderá monitorar a disponibilidade do serviço e gerar um relatório mensal de disponibilidade.7.10.Caso seja constatado, através do relatório mensal de disponibilidade, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará o relatório de disponibilidade para a Contratada para no prazo de 5 (cinco) dias corridos apresentar sua defesa ou concordância. Caso o desconto não possa ser efetuado na fatura do mês de ocorrência da indisponibilidade, o valor será descontado na fatura do mês subsequente.7.DO SUPORTE TÉCNICO REMOTO7.1.O serviço de suporte técnico remoto destina-se à correção de problemas da solução implementada e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da mesma.7.2.Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Contratante, mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamada telefônica local ou 0800, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.7.3.Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:7.3.1.Baixa: ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços;7.3.2.Normal: ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los;7.3.3.Alta: qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.7.4.Na abertura do chamado será definida a</p>		
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		<p>categoria de prioridade (baixa, normal e alta).7.5.A Contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.7.6.Ao final de cada atendimento, a Contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações:7.6.1.Número do chamado;7.6.2.Categoria de prioridade;7.6.3.Descrição do problema e da solução;7.6.4.Procedimentos realizados;7.6.5.Data e hora da abertura e do fechamento do chamado;7.6.6.Data e hora do início e do término da execução dos serviços;7.6.7.Identificação do técnico da empresa.7.7.Será considerado, para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como: o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica do Contratante à Contratada, e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.7.8.Os prazos para atendimento remoto e solução definitiva dos chamados deverão ser:7.8.1.PRIORIDADE BAIXA - 1 (um) dia útil;7.8.2.PRIORIDADE NORMAL - 4 (quatro) horas corridas;7.8.3.PRIORIDADE ALTA - 2 (duas) horas corridas.7.9.Serão aplicadas, no caso do não cumprimento dos prazos acima, as seguintes multas:7.9.1.0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora extrapolada na entrega da solução do chamado de prioridade ALTA;7.9.2.0,4% (quatro décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora extrapolada na entrega da solução do chamado de prioridade NORMAL;7.9.3.0,2% (dois</p>	
--	--	---	--



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		<p>décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia extrapolado na entrega da solução do chamado de prioridade BAIXA.8.DA MIGRAÇÃO DOS DADOS8.1.A Contratada será responsável pela migração de todos os dados, incluindo logs de auditoria e dados armazenados por política de retenção, existentes nas contas da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa utilizada atualmente pelo Contratante.8.2.Após finalização do contrato de prestação de serviços, a Contratada deverá fornecer acesso a todos os dados, incluindo logs de auditoria e dados armazenados por política de retenção, existentes em todas as contas da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa por um período mínimo de 30 (trinta) dias, além de outras informações essenciais para transição e continuidade do serviço.9.DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS9.1.A disponibilização das licenças de acesso para uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.9.2.Caso haja necessidade de migração de dados, as contas de acesso existentes na solução utilizada atualmente pelo Contratante, deverão ser criadas na solução contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.9.3.O serviço de migração dos dados, se contratado, deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.9.4.O serviço de treinamento, se contratado, deverá ser concluído</p>		
--	--	--	--	--



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, N° 181  
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34) 3353-1227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		<p>no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.10.DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS10.1.O recebimento provisório do serviço de migração de dados, se contratado, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da migração dos dados.10.2.Ocorrendo problemas na migração de dados, se contratado, a Contratada tem até 5 (cinco) dias para resolução do problema.10.3.O recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório e testes de conformidade do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.10.4.Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação do Contratante à Contratada quanto à normalidade do objeto em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado.10.5.O recebimento provisório do serviço de treinamento, se contratado, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato do treinamento.10.6.O recebimento definitivo do serviço de treinamento será realizado mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório e entrega dos certificados de conclusão para todos os participantes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p>		
--	--	--	--	--

- Valor estimado: **R\$ 24.999,96 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**